



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e suporte de licenças de software de antivírus para uso nos microcomputadores do Município de Paverama/RS, considerando todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, inclusive a mão-de-obra necessários:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E EXECUÇÃO:

1.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa interessada, não sendo permitida a subcontratação, excetuados alguns profissionais imprescindíveis para a execução do objeto, e deverão compreender:

Item	Especificação mínima	Quantidade	Medida	Valor Proposto
1	Fornecimento de software e licença instalados nos microcomputadores da Administração Municipal. Programa igual ou superior ao utilizado pelo Município e compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11, devendo possuir as seguintes proteções mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Proteção anti-spyware, antivírus, malware e ransomware;- Firewall para PC e Mac;- Gerenciador de senhas;- 100% Compromisso de Proteção contra Vírus; e- Secure VPN. <i>Marca do produto indicado na proposta: Norton™ 360</i> <ul style="list-style-type: none">- Produto com assinatura ativada e prazo de licença de no mínimo 12 (dose) meses a contar da ativação do produto.	100	Unidade	

1.2. Além das especificações mínimas do software de proteção, o programa ofertado deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:

- a) Deverá ser modelo/versão único de software para instalação em todos os equipamentos;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;
- c) Deverá fornecer métodos de detecção de vírus, spyware e rootkits, atualizado constantemente;
- d) Deverá reportar, no mínimo, o estado atual das máquinas virtuais como protegida/desprotegida;
- e) Deverá configurar as funcionalidades tais como: escaneamento do antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso à rede, controle de aplicação, controle de acesso web, autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade;
- f) Deverá efetuar scan em tempo real automaticamente;
- g) Deverá ser configurável para não escanear determinados tipos de arquivos, conforme necessidade do administrador;
- h) Escaneamento de comportamento heurístico;
- i) Deverá escanear, em tempo real, quaisquer informações localizadas em mídias de armazenamento, tais como: CD/DVD, discos externos, pen-drives;
- j) Deverá permitir quais diretórios serão escaneados;
- k) Para melhor proteção, a solução deverá oferecer, no mínimo, 3 tipos de detecção de ameaças: baseada em assinaturas, baseada em heurística e baseada em monitoramento contínuo de processos;
- l) O cliente do antivírus deverá possuir o módulo de antiphishing;
- m) Deverá possuir módulo de firewall, que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado ou desinstalado nas estações de trabalho;
- n) O módulo de firewall poderá ser configurado em "modo invisível" tanto para a rede local quanto para a Internet;
- o) Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de análises do fabricante;
- p) Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;
- q) Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;
- r) Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização das de assinaturas; e
- s) Deverá oferecer tecnologia para proteção contra spam (caixa de e-mail).



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.3. A proponente interessada deverá fornecer software original, com licenças ativas, que permitam atualização de todos os componentes da solução sem custo adicional, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

1.3.1. O software fornecido não poderá constar, no momento da instalação, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

1.4. As licenças de antivírus deverão ser instaladas pela empresa Contratada nos equipamentos existentes e localizados nas dependências da Prefeitura Municipal, conforme quantidades indicadas no quadro abaixo:

Ord	Órgão/Unidade	Quantidade
1	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	25
2	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	4
3	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	3
4	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	30
5	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	37
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1
Total		100

1.4.1. Poderá eventualmente ocorrer a modificação da distribuição dos quantitativos por unidade/órgão, mediante a prévia autorização dos Fiscais do Contrato.

1.5. Nos quantitativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, estão inclusos os microcomputadores da rede de ensino, devendo a empresa interessada prestar assistência e suporte nos locais das Escolas Municipais, conforme indicado pelo respectivo Secretário.

1.6. Cabe à empresa interessada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos softwares nos equipamentos. Todos os serviços deverão ser prestados por técnicos qualificados.

1.7. A ativação da licença PODERÁ SER SOLICITADA INDIVIDUALMENTE e deverá ser realizada num prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato e/ou conforme a CONTRATANTE SOLICITAR ATIVAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO DE ATIVAÇÃO.

1.7.1. O prazo de ativação dos serviços poderá ser prorrogado mediante manifestação prévia e justificada motivação, a qual deverá ser aceita e autorizada pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.8. A empresa interessada deverá ter serviço de suporte com atendimentos via telefone, internet ou até mesmo *in loco*, sempre que necessário, sem custos para o Município.

1.9. Os valores apresentados em proposta deverão incluir todo e qualquer serviço e materiais para instalação dos softwares. O Município de Paverama somente pagará o valor por licença instalada.

1.10. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.11. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.12. A empresa proponente deverá considerar a prestação do serviço de forma GLOBAL, sendo que serão desconsideradas as propostas apresentadas de forma individual.

1.12.1. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário do item, conforme quadro do item 1.1, bem como o valor global, sendo que o julgamento será realizado, pelo menor preço global.

1.12.2. Junto com a proposta apresentada, a empresa interessada deverá declarar que possui todos os profissionais habilitados para a execução dos serviços e comprovar com a apresentação de certificados e/ou currículos.

1.13. O objeto descrito, tem por referência orçamentos já apresentados, fornecido por empresas na área de atuação, ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros materiais eventualmente.

2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

2.1. O cronograma de fornecimento e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de execução	% para pagamento
Etapa 1: Fornecimento de licenças de software – antivírus	Até o 5º dia	100% do valor das licenças efetivamente instaladas, no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite/recebimento

2.2. Os prazos serão contados a contar da data de assinatura do Contrato.

2.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado por igual período, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

2.4. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

3.1. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica para verificar os equipamentos poderão fazê-la, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

3.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no fornecimento dos itens e suas peculiaridades.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

4.4. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

4.5. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

4.6. Os preços ofertados devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

4.7. Deverá ser observada a legislação pertinente para a prestação dos serviços, com suas respectivas autorizações.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 02/02/2024.

Paverama/RS, 30 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LUIS KLEBER

Agente de Contratação